

dade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Adelina C. C. Barradas Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Luz*.

#### **Aviso n.º 3740/2006 — AP**

A Dr.ª Adelina C. C. Barradas Oliveira, juíza de direito da 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1145/03.OPHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel Correia Semedo, filho de António Varela Semedo e de Maria Amélia Correia Semedo, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11942091, com domicílio na Rua da Revolução, 81, rés-do-chão, Bairro do Espinhal, 2685 Unhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 2, alínea *e*), por referência aos artigos 202.º, alíneas *a*) e *e*), 22.º e 23.º, todos do Código Penal, praticado em 21 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Adelina C. C. Barradas Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Luz*.

### **1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO**

#### **Aviso n.º 3741/2006 — AP**

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1634/03.7TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Serghei Muntean, filho de Tudor Muntean e de Vera Muntean, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do passaporte n.º AO598518, com domicílio na Quinta da Palmeira, 65, 1.º, direito, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 9 de Setembro de 2001, por despacho de 8 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dulce Banha Raposo*.

#### **Aviso n.º 3742/2006 — AP**

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1831/02.2PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Intandala Na Dum, filho de Biaia Na Dum e de Huéptehe Na Rafa, de nacionalidade guineense, nascido em 8 de Janeiro de 1969, com domicílio no Edifício Varandas da Rocha, Apartamento 810, Praia da Rocha, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2002, por despacho de 6 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa*.

#### **Aviso n.º 3743/2006 — AP**

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 52/03.1TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ileana Maxim, natural de Roménia, nascido em 29 de Maio de 1959, titular do passaporte n.º 05326046, com domicílio na Urbanização Santo Expedito, 8, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

#### **Aviso n.º 3744/2006 — AP**

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 10/05.1GEPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Francisco Ferreira da Silva, filho de António da Silva e de Angelina de Bessa Ferreira, natural de Silvares, Lousada, nascido em 18 de Janeiro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10659820, com domicílio em Montes Grandes, Quinta Moreira, Poço Barreto, 8300-042 Silves, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dulce Banha Raposo*.

#### **Aviso n.º 3745/2006 — AP**

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/03.5GEPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido George Viorel Tutã, filho de Tutã George e de Elena Tutã, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 1 de Maio de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º D00029899J, com domicílio na Rua do Bonfim, 279, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 2003, por despacho de 14 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dulce Banha Raposo*.

### **2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO**

#### **Aviso n.º 3746/2006 — AP**

A Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz